DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a adoção das medidas temporárias e emergenciais para o combate à disseminação do Novo Coronavírus."

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

- CONSIDERANDO a situação atual da pandemia em todo o país e no Município de Tabapuã, que registra, nos últimos dias, um aumento significativo de casos positivos da COVID-19, em decorrência, principalmente, da variante Ômicron;

- CONSIDERANDO que as medidas de saúde para prevenção de contaminação COVID-19 e de suas variantes ainda se fazem necessárias;

- CONSIDERANDO a presença de outras doenças virais de alta transmissibilidade como o Vírus Influenza A – Subtipo H3N2;

- CONSIDERAÇÃO as recomendações anunciadas pelo Governo do Estado em relação a realização de eventos que gerem aglomeração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspensa, entre os dias 20 e 31 de janeiro de 2022, a autorização e a realização de eventos, que gerem aglomeração de pessoas, em todo o território do município de Tabapuã.

§ 1º - Os eventos de que tratam este Decreto são shows musicais, festas, atividades culturais e similares.

§ 2º - Todo e qualquer tipo de evento no município deve ser protocolado previamente na Prefeitura Municipal, responsável pela avaliação de documentação e deliberação.

Art. 2º - Ficam recomendados ainda a aplicação dos demais protocolos sanitários preconizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os estabelecimentos e organizadores de eventos que não respeitarem as regras e restrições previstas neste decreto ficarão sujeitos às penalidades cabíveis.

Art. 4º - Fica ainda autorizada a convocação de servidores que estejam em gozo de férias ou de licença-prêmio, para a execução de medidas de combate ao Novo Coronavírus.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, com base no monitoramento de evolução da pandemia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir das 00h00 do dia 20 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", 19 de janeiro do ano de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....